



PROCESSO Nº : 9370-0/2018 (AUTOS DIGITAIS)
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
UNIDADE : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO ISAÍAS LOPES DA CUNHA

DESPACHO Nº 534/2018

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. EXERCÍCIOS 2013/2014. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA. TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 035/2013/SEC. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO ATÉ O EXERCÍCIO 2014. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR DE CONTAS COMPETENTE.

1. **Considerando** que o processo em epígrafe trata-se de **Tomada de Contas Especial** iniciada pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SEC), em face de **Rizzi Sousa Matos**, ante a não prestação de contas referente ao Termo de Concessão de Auxílio nº 035/2013/SEC, celebrado em 2013 e prorrogado até o exercício 2014¹.
2. **Considerando** o **Despacho**² que determina a correção da distribuição dos autos ao Relator das Contas Anuais da Secretaria de Estado de Cultura em 2014;
3. **Considerando** o disposto no artigo 22, §2º da Resolução Normativa nº 24/2014;
4. **Considerando** que os autos estão sob a competência do Relator da Secretaria de Estado de Cultura no exercício 2014, conforme se vê:

1 Doc. Externo nº 18286/2018, fls. 101/104.

2 Doc. digital nº 28445/2018.



Filtro

Ano de distribuição: 2014 ▼

Relator: TODOS OS RELATORES ▼

Fiscalizado: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA X

Filtrar

CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

5. **Considerando** as disposições constantes no Anexo Único da Resolução nº 10/2013 – MPC, que dispõe acerca da distribuição das unidades jurisdicionadas para o exercício de 2014 no âmbito do Ministério Público de Contas;

Procurador GUSTAVO COELHO DESCHAMPS

1.1. NÚCLEO EDUCAÇÃO

1.1.1. Secretaria de Estado de educação - SEDUC

Página 5 de 32

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, S/N – Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo
Cuiabá-MT CEP 78049-915 - Telefone: (65) 3613-7626 - e-mail: mpc@tce.mt.gov.br



1.2 NÚCLEO CULTURA, CIENCIA, LAZER E TURISMO.

1.2.1 Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL

1.2.1.1. Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED

1.2.2. Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR

1.2.3. Secretaria de Estado de Cultura – SEC



6. Conclui-se:

7. Pela remessa dos autos ao Gabinete do Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, competente para análise dos atos da **Secretaria de Estado de Cultura** referente ao **exercício de 2014**, conforme Resolução Normativa nº 24/2014 e Resolução nº 10/2013 – MPC.

Ministério Público de contas, Cuiabá/MT, 08 de agosto de 2018.

(assinatura digital³)
ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador de Contas

³Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e da Resolução Normativa TCE/MT nº 09/2012.